



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1602004/2021
Fls.:	357
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE CUSTOS

Junto aos autos do Pregão Eletrônico N° 011/2021, na modalidade Pregão cujo objeto trata do Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA, a comprovação de custos apresentada pela empresa IGELAR COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI, inscrito no CNPJ N° 25.432.721/0001-00.

Bom Lugar - MA, em 30 de abril de 2021.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE

Pregoeiro

Igelar

Processo: 2602001/2021
 Fls.: 358
 Rubrica: 

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - AR CONDICIONADO SPLIT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO Mensal	MAT/EQUI	MÃO DE OBRA
COMPOSIÇÃO						
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S	und	1,00	56,50		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	15,94		7,97
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	11,25		5,63
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	7,00	7,00	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	12,79	12,79	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,00	2,00	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				30,79	18,77
	CUSTO SEM BDI					49,56
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			6,94
	CUSTO COM BDI					56,50
2.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.500 BTU'S	und	1,00	56,50		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	15,94		7,97
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	11,25		5,63
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	7,00	7,00	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	12,79	12,79	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,00	2,00	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				30,79	18,77
	CUSTO SEM BDI					49,56
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			6,94
	CUSTO COM BDI					56,50
3.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9.000 BTU'S	und	1,00	55,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	15,94		7,97

IGELAR COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI
 Rua das Paparaubas, n°24, São Francisco, CEP-65076-000 São Luis - MA
 CNPJ: 25.432.721/0001-00 Ins. Estadual: 12.615084-2
 Registro IBAMA n°7558457 Licença Ambiental n° 1004666/2020
 Contato: (98) 99210-2439 / 3012-4234 E-mail: igelarrefrigeração@gmail.com

CERTIFICAÇÕES



SEMA

Igelar

	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	11,25		5,63
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	6,48	6,48	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	12,00	12,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,00	2,00	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				29,48	18,77
	CUSTO SEM BDI					48,25
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			6,75
	CUSTO COM BDI					55,00
4.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12.000 BTU'S (COTA RESERVADA 25%).	und	1,00	65,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,80	15,94		12,75
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,80	11,25		9,00
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	7,09	7,09	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	12,00	12,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,00	2,00	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				30,09	26,93
	CUSTO SEM BDI					57,02
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			7,98
	CUSTO COM BDI					65,00
5.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12.000 BTU'S (COTA PRINCIPAL 75%).	und	1,00	65,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,80	15,94		12,75
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,80	11,25		9,00
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	7,09	7,09	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	12,00	12,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,00	2,00	

IGELAR COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI
 Rua das Paparubas, nº24, São Francisco, CEP:65076-000 São Luis - MA
 CNPJ: 25.432.721/0001-00 Ins. Estadual: 12.615084-2
 Registro IBAMA nº7558457 Licença Ambiental nº 1004666/2020
 Contato: (98) 99210-2439 / 3012-4234 E-mail: igelarrefrigeração@gmail.com

CERTIFICAÇÕES



SEMA

Igelar

	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				30,09	26,93
	CUSTO SEM BDI					57,02
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			7,98
	CUSTO COM BDI					65,00
6.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S	und	1,00	104,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	15,94		15,94
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	11,25		11,25
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,20	64,70		12,94
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	9,50	9,50	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	19,60	19,60	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	4,00	4,00	
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,02	900,00	18,00	
	SUB TOTAL				51,10	40,13
	CUSTO SEM BDI					91,23
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			12,77
	CUSTO COM BDI					104,00
7.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 24.000 BTU'S	und	1,00	103,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,94	15,94		14,98
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	11,25		11,25
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,20	64,70		12,94
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	9,50	9,50	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	19,60	19,60	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	4,08	4,08	
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,02	900,00	18,00	
	SUB TOTAL				51,18	39,17
	CUSTO SEM BDI					90,35
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			12,65
	CUSTO COM BDI					103,00
8.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 BTU'S	und	1,00	143,50		
	INSUMOS					

IGELAR COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI
 Rua das Paparubas, nº24, São Francisco, CEP:65076-000 São Luis - MA
 CNPJ: 25.432.721/0001-00 Ins. Estadual: 12.615084-2
 Registro IBAMA nº7558457 Licença Ambiental nº 1004666/2020
 Contato: (98) 99210-2439 / 3012-4234 E-mail: igelarrefrigeração@gmail.com

CERTIFICAÇÕES



SEMA

Igelar

	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,50	15,94		23,91
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,50	11,25		16,88
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,28	64,70		18,12
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	9,98	9,98	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	25,00	25,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	5,00	5,00	
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,03	900,00	27,00	
	SUB TOTAL				66,98	58,90
	CUSTO SEM BDI					125,88
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			17,62
	CUSTO COM BDI					143,50
9.0	SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 36.000 BTU'S	und	1,00	198,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	2,00	15,94		31,88
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	2,00	11,25		22,50
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,35	64,70		22,65
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	11,00	11,00	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	35,65	35,65	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	5,01	5,01	
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,05	900,00	45,00	
	SUB TOTAL				96,66	77,03
	CUSTO SEM BDI					173,69
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			24,32
	CUSTO COM BDI					198,00
12.0	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	und	1,00	456,50		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	4,00	15,94		63,76
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	4,00	11,25		45,00
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,45	64,70		29,12
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT				
	INSUMOS (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	UND	1,00	206,00	206,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	11,57	11,57	

Igelar

	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,05	900,00	45,00	
	SUB TOTAL				262,57	137,88
	CUSTO SEM BDI					400,44
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			56,06
	CUSTO COM BDI					456,50
13.0	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 60.000 BTU'S	und	1,00	84,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	15,94		15,94
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	11,25		11,25
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,10	64,70		6,47
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO)	KIT	1,00	20,00	20,00	
	INSUMOS REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND				
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,02	2,02	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,02	900,00	18,00	
	SUB TOTAL				40,02	33,66
	CUSTO SEM BDI					73,68
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			10,32
	CUSTO COM BDI					84,00
14.0	SERVICO DE RECUPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	und	1,00	89,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,90	15,94		14,35
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	11,25		11,25
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,10	64,70		6,47
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA	KIT				
	INSUMOS REPOSIÇÃO (GÁS)	KG	1,00	26,00	26,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,00	2,00	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,02	900,00	18,00	
	SUB TOTAL				46,00	32,07
	CUSTO SEM BDI					76,07
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			10,93
	CUSTO COM BDI					89,00
15.0	SERVICO DE REOPERACAO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	und	1,00	184,00		
	INSUMOS					
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,20	15,94		19,13
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	H	1,30	11,25		14,63

IGELAR COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI
 Rua das Paparubas, nº24, São Francisco, CEP:65076-000 São Luis - MA
 CNPJ: 25.432.721/0001-00 Ins. Estadual: 12.615084-2
 Registro IBAMA nº7558457 Licença Ambiental nº 1004666/2020
 Contato: (98) 99210-2439 / 3012-4234 E-mail: igelarrefrigeração@gmail.com

CERTIFICAÇÕES



SEMA

Igelar

	COM ENCARGOS				
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H			6,47
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,10	64,70	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H			
	MATERIAIS DE LIMPEZA	KIT			
	INSUMOS REPOSIÇÃO (GÁS)	KG	3,89	26,00	101,14
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,04	2,04
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,02	900,00	18,00
	SUB TOTAL				121,18
	CUSTO SEM BDI				161,40
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00		22,60
	CUSTO COM BDI				184,00
16.0	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GAS ECOLOGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	und	1,00	320,00	
	INSUMOS				
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	3,00	15,94	47,82
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	3,00	11,25	33,75
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H			
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,45	64,70	29,12
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H			
	MATERIAIS DE LIMPEZA	KIT			
	INSUMOS REPOSIÇÃO (GÁS)	KG	4,50	26,00	117,00
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	8,02	8,02
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,05	900,00	45,00
	SUB TOTAL				170,02
	CUSTO SEM BDI				280,71
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00		39,30
	CUSTO COM BDI				320,00
17.0	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GAS ECOLOGICO R-22-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	und	1,00	84,00	
	INSUMOS				
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	15,94	15,94
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	11,25	11,25
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H			
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,10	64,70	6,47
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H			
	MATERIAIS DE LIMPEZA	KIT			
	INSUMOS REPOSIÇÃO (GÁS)	KG	1,00	29,00	29,00
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	2,02	2,02
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00
	SUB TOTAL				48,02
	CUSTO SEM BDI				73,68
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00		10,32
	CUSTO COM BDI				84,00

Igelar

18.0	SERVICO DE REOPERACAO DE GAS ECOLOGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 36.000 BTU'S	und	1,00	199,00		
	INSUMOS					
	TECNICO EM REFRIGERACAO COM ENCARGOS	H	1,00	15,94		15,94
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	1,00	11,25		11,25
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,10	64,70		6,47
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA	KIT				
	INSUMOS REPOSIÇÃO (GÁS)	KG	1,76	29,00	51,04	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	1,91	1,91	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				61,95	33,66
	CUSTO SEM BDI					95,61
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			13,39
	CUSTO COM BDI					109,00
19.0	SERVICO DE REOPERACAO DE GAS ECOLOGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 48.000 A 60.000 BTU'S	und	1,00	248,50		
	INSUMOS					
	TECNICO EM REFRIGERACAO COM ENCARGOS	H	2,50	15,94		39,85
	AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	2,50	11,25		28,13
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,10	64,70		6,47
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA	KIT				
	INSUMOS REPOSIÇÃO (GÁS)	KG	3,80	30,00	114,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	11,54	11,54	
	VEÍCULO DE APOIO	MÊS	0,02	900,00	18,00	
	SUB TOTAL				143,54	74,45
	CUSTO SEM BDI					217,99
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			30,52
	CUSTO COM BDI					248,50

Igelar Comércio Serviços e Indústria
 CNPJ: 25.432.721/0001-00
 Wiberlley Cunha
 CPF: 605.280.963-97

WIBERLLEY DE JESUS CUNHA
 CPF: 605.280.963-97

Igelar Comércio Serviços e Indústria Eireli
 Rua das Paparubas, nº24, São Francisco, CEP:65076-000 São Luis - MA
 CNPJ: 25.432.721/0001-00 Ins. Estadual: 12.615084-2
 Registro IBAMA nº7558457 Licença Ambiental nº 1004666/2020
 Contato: (98) 99210-2439 / 3012-4234 E-mail: igelarrefrigeracao@gmail.com

CERTIFICAÇÕES



SEMA

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000061

CERTIFICADO

1020210092114305

Data e Hora da Emissão

01/03/2021 17:13:34

Código de Verificação

301D.4F69.7EEE.4FFB.80B3.2924.CB93.3E79



Processo 2602001/2021

Fls. 365

Rubrica:

Nome / Razão Social: **IGELAR COMERCIO SERVICOS E INDUSTRIA EIRELI**CPF / CNPJ: **25.432.721/0001-00**Inscrição Municipal: **98222486**Endereço: **R DAS PAPARAUBAS 24 SALA 02; - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65076000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **wiberleycunha@hotmail.com**Telefone: **(98) 81004555****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHAO**CPF/CNPJ: **05.424.667/0001-35**Inscrição Municipal: **50263002**Endereço: **AV SENADOR VITORINO FREIRE 301 GALPAO - BAIRRO AREINHA - CEP: 65025340**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **lidia.santos@trf1.jus.br**Telefone: **(98) 2145709****TOMADOR DE SERVIÇOS****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE BACABAL, LOCALIZADA NA AVENIDADE FREDERICO LEDA 1910, CENTRO, BACABAL / MA CEP: 65.700-000

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONDICIONADOR DE AR TIP SPLIT, COM UNIDADE INTERNA HIG WALL...	3	122,92	368,76
TRIBUTÁVEL	CONDICIONADOR DE AR TIP SPLIT, COM UNIDADE INTERNA HIG WALL...	4	122,90	491,60
TRIBUTÁVEL	CONDICIONADOR DE AR TIP SPLIT, COM UNIDADE INTERNA HIG WALL...	3	122,92	368,76
TRIBUTÁVEL	CONDICIONADOR DE AR TIP SPLIT, COM UNIDADE INTERNA HIG WALL...	6	122,90	737,40

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.966,52**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 1.966,52	Alíquota: 2,45%	Valor ISS: R\$ 48,18
--	--	--------------------------------------	---------------------------	--------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **03/2021**Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**Recolhimento: **RETIDO**Atividade: **331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO**Serviço: **1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM,**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Processo:	1602002 / 2021
Fls.:	366
Rubrica:	

CONTRATO - 10954595

CONTRATO Nº 11/2020 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO E A EMPRESA LUMO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

A União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO, com registro no CNPJ sob o nº 05.424.667/0001-35 e sede no Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta capital - neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 452.239.803-44, portadora da Carteira de Identidade nº 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta capital, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUMO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ sob o nº 25.432.721/0001-00 e sede na Rua das Paparaúbas, nº 24, Jardim São Francisco, nesta capital - neste ato representada por seu proprietário, Sr. WIBERLLEY DE JESUS CUNHA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 605.280.963-97, portador da Carteira de Identidade nº 017068262001-3 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital - doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo Eletrônico SEI Nº 0004460-70.2018.4.01.8007, Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2020, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, e nº 10.024, de 28.10.2019, e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em contratar empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção Judiciária de Bacabal, localizada na Avenida Frederico Leda 1910, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700.000, conforme ANEXO I.

1.1 - Observada a limitação constante no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os serviços, objeto deste contrato, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na Subseção Judiciária de Bacabal, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados nessa unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo:	1602001 2021
Fls.:	367

Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização da Subseção Judiciária de Bacabal. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n. 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

3.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

3.2 - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.

3.3 - Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Pelo presente instrumento, a contratada bem como a contratante deverão obedecer às exigências contidas nos itens 3, 4, 5, 6, 08, 09 e 12 do Termo de Referência, que é parte anexa deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

5.2 - A licitante adjudicatária deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.

5.3 - Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

5.4 - A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

5.5 - Todos os serviços prestados pela proponente adjudicatária deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa N° 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

6.1 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

6.2 - As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

6.3 - As peças de reposição, exceto compressores e motores elétricos do ventilador, correrão por conta da Contratada. Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças não cobertas pelo contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a Contratante.

6.4 - A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

Processo: 160100L 1 2011
Fls.: 368
Assinada: ser apresentadas

6.5 - Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do contrato.

6.6 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE para que esta providencie junto ao produtor o fornecimento das peças.

6.7 - No caso de substituição, as peças deverão ser novas e originais, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.

6.8 - Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.9 - São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluidos refrigerantes, solda foscopper, materiais e produtos de limpeza em geral e desencrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura, entre outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do seu recebimento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

7.1 - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste instrumento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Elemento de Despesa nº 339039 e Programa de Trabalho nº 02061003342570001, mediante emissão da Nota de Empenho nº 2020NE800026, no valor de R\$ 11.799,12 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços de manutenção objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor bimestral de R\$ 1.966,52 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 11.799,12 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos) a despesa em 12 (doze) meses.

11.1 - O preço constante no caput desta cláusula inclui todas as despesas com os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Processo:	1602001/2021
Fls.:	269
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os valores dos serviços pactuados neste termo somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da empresa, e posteriormente, a data a que o anterior estiver se referido, conforme art. 61 da IN 05/2017 do MPOG;

12.1 - Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente, desde que a Contratada esteja com os documentos a seguir elencados, em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da conta-corrente, nº do banco, agência e número da Nota de Empenho.

13.1 - Ressalta-se que o referido pagamento observará o IMR, bem como o índice de atualização.

13.2 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e enviada a esta Seccional até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontinente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

13.4 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

13.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.6 - À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

Processo:	602001/2011
Fls.:	370
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (se houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

14.2 - O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

14.3 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, durante a execução do serviço;

14.4 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

14.5 - Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

14.6 - Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 14.2, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 14.3, letra "c".

14.6.1 - Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

15.1 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.2 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.3 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

15.4 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

15.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

15.8 - Caso a Contratada atrase injustificadamente o cumprimento de sua obrigação sem que tenha instalado equipamento substituto, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;

IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

15.9 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.10 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.11 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado no Setor de Comunicações Administrativas da sede da Justiça Federal no Maranhão, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

15.12 - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União – GRU – via SIAFI, em favor da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão;

15.13 - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.14 - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial;

15.15 - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art.78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93;

15.16 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

15.17 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

Processo:	1602001 / 2021
Fls.:	371
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei n. 8.666/93.

16.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Processo:	102002 / 2021
Fls.:	322
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em 01.09.2020 e término em 31.08.2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

São partes integrantes do presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2020 e a proposta da Contratada, bem como o Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza os necessários efeitos.

Contratante

CÉLIA SILVA FARIA
Diretora da Secretaria Administrativa

Contratada

WIBERLLEY DE JESUS CUNHA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Wiberley de Jesus Cunha, Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 08:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10954595** e o código CRC **6104E7E2**.

Processo:	1602001/2021
Fls.:	373
Rubrica:	

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0004460-70.2018.4.01.8007

10954595v2



Processo:	166200L 2021
Fls.:	374
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI

0004460-70.2018.4.01.8007

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dos aparelhos de ar condicionado da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão - Subseção Judiciária de Bacabal/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço, **exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.**

FUNDAMENTO LEGAL

Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 10.024, de 28.10.2019, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.

ABERTURA

Data: 13.05.2020

Hora: 10h00min (dez horas) – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

TELEFONE

(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



Processo:	1602002/2021
Fls.:	375
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria SJMA - DIREF N. 8501444, de 10.07.2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 11 de julho de 2019, através do link, <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/211915>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 10.024, de 28.10.2019, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dos aparelhos de ar condicionado da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão - Subseção Judiciária de Bacabal/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 13.05.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h00min (dez horas) - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- 3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, haja vista que o objeto é de valor simplório e com execução mais simplificada;
- 3.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e horário estabelecido para a sessão pública** (10h do dia 13 de maio 2020) (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

5.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019

5.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/2019.

5.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 4 horas, conforme item 5.9 desse edital.

- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5. Na proposta deverá constar:
- Preços unitários por parcela e preço global do item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - A Contratada garantirá, pelo período de **90 (noventa) dias**, os serviços por ela executados, a contar da data do seu recebimento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.
 - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.
 - Declaração de que atenderá às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico;
 - Declaração de que o término da manutenção do equipamento não ultrapassará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento;
 - Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos materiais e serviços ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
 - A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração); e
 - Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos,

de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

- 5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 5.8. Não sendo assinado o Termo Contratual dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio do **correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br**.
- 5.9.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**, devendo tão logo seja resolvido o problema, as mesmas serem anexadas ao sistema.
- 5.9.2 A proposta e documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 5.9, mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro.
- 5.10. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 10.024, de 28.10.2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 6.8. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

- 6.9. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 6.10. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL DO CONTRATO (VAC)**.

- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**
- 7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1. Será aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) para as licitantes classificadas, que poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.7.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 3, § 2º da Lei 8.666/93.

7.7.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.7.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. O modo de disputa do pregão será pelo **sistema aberto**, com **valor estimativo de R\$ 15.531,94 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)** e o intervalo mínimo entre os lances no **percentual de 5% (cinco por cento)**.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3. A proposta vencedora ajustada após a fase do item 8.1 deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br.
- 8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.
- 8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao edital, segundo o critério do **MENOR VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

Processo:	1602002 / 2021
Fls.:	382
Rubrica:	

- 8.6. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.
- 9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on - line" do Sistema.
- 9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.2.1. **Apresentar no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executando serviços com características semelhantes ao objeto do presente termo (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo split).
- 9.2.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.3. **Declaração** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 9.2.4. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;
- 9.2.5. **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 9.2.6. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la. Decidindo-se pela realização da vistoria, à licitante será fornecida Declaração de Vistoria pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional, atestando que a licitante compareceu à Subseção Judiciária de Bacabal - MA, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta

licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

9.2.6.1. A vistoria pela empresa interessada às instalações da Subseção Judiciária de Bacabal, para efeito de cumprimento da exigência acima, poderá ser agendada junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, através do telefone (99) 3627-6700, das 9h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Justiça Federal de Bacabal/MA, localizado na Rua Frederico Leda, nº 1910, Bacabal-MA

9.2.6.2. Alternativamente, a empresa interessada poderá ainda emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.6.3. A visita técnica poderá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública da licitação.

9.2.7. **Declaração** de elaboração independente de proposta.

9.2.8. **A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, que poderá ser obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, as quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.3. Habilitação Jurídica

1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

Processo:	1602002 / 2021
Fls.:	384
Rubrica:	

9.4. Qualificação Econômica Financeira

Conforme art. 31 da Lei 8666/93, sendo possível a substituição pelo registro cadastral no SICAF caso esteja em validade, conforme art. 40 , parágrafo único do Decreto 10024/2019:

As licitantes, ainda, deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

- a) **Balanço Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (**DRE**) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;
- c) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- d) **Declaração**, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social, sendo ainda acompanhada da relação de compromissos assumidos, **conforme modelo constante do Anexo VI do edital**, de que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, o qual poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício –DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**) superiores ou iguais a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;**

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, conforme a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, sob pena de não aceitação da proposta, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico **pregao.ma@trf1.jus.br ou secom.ma@trf1.jus.br.**

9.6.1. Os mesmos prazos serão concedidos àquelas licitantes enquadradas no subitem 8.5. para envio da documentação habilitatória e proposta ajustada às condições ofertadas pela primeira classificada.

9.6.2. Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as documentações serem anexadas ao sistema.

9.6.3. As documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 9.6 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro, **ainda dentro das 04 (quatro) horas.**

9.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br. ou secom.ma@trf1.jus.br.**

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3. Os recursos do art. 109, I, "a" e "b" da Lei 8666/93 terão efeito suspensivo;
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Anexo II, do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO IV, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

- 13.2. Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02. A assinatura do contrato será obrigatoriamente pelo SEI, conforme item 18.9
- 13.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10024/2019;
- 13.5. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Maranhão exigirá a **prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado**, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação, perante a Seção de Compras e Licitações desta Seccional;
- 13.6. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;
- 13.7. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;
- 13.8. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.
- 13.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.
- 13.10. As formas de obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato - Anexo VI deste edital.

14 - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 14.1. A sistemática de preços, reajuste e pagamento está descrita nas Cláusulas Décima Primeira, Décima Segunda e Décima Terceira, respectivamente, do Anexo IV (Minuta do Contrato) deste instrumento.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.2. Conforme disposto no subitem 9.5.1 do Acórdão TCU 754/2015 – P, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.**
- 15.1.3 As empresas que não observarem o subitem 15.1.2 deste edital estão sujeitas a sanções.
- 15.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 15.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 15.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 15.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 15.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação
 - IV - perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 15.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

Processo:	1602001 / 2021
Multa:	20% do valor
Rubrica:	389

- 15.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.
- 15.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor bimestral contratado;
 - II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor bimestral contratado;
 - III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor bimestral contratado;
 - IV - atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total da obrigação.
- 15.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 15.12. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 15.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 15.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 15.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada no Setor de Comunicações e Arquivo Administrativo – SETCAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão.
- 16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
 - 18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 17h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício Anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia eletrônica CD ou pen drive a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.ma.trf1.jus.br**.
- 18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

18.9 Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

18.10 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

18.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (**exigida somente em caso positivo**);
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 - Conselho Nacional de

Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º -
Constituição Federal; e

- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V - Declaração Independente de Proposta

Processo:	2602001 / 2021
Fls.:	392
Rubrica:	

- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.13. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do Anexo II do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo telefone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 17h (horário local).

São Luís, xx de março de 2020.

José Valterson de Lima
Juiz Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão

Processo:	260200L 2021
Fls.:	392
Rubrica:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA JUSTIÇA FEDERAL EM BACABAL/MA.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dos aparelhos de ar condicionado da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão – Subseção Judiciária de Bacabal/MA, localizada na Rua Frederico Leda, 1910, Centro, CEP: 65.700-000.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de refrigeração da Subseção Judiciária de Bacabal.

2.1 Da adjudicação por preço global e a impossibilidade de adesão à ARP

Se deve ao fato de que os serviços a serem executados são simples e de execução comum por uma única empresa, de que é possível obter com precisão adequada o quantitativo desses serviços.

Como se trata de serviço a ser realizado especificamente na subseção de Bacabal, com a inclusão de custos de transporte é impossível adesão à ARP no quantitativos exatos solicitado.

3 – DAS DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva bimestral e corretiva, sempre que solicitada, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização da Subseção Judiciária de Bacabal, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant
1	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo HIGH WALL , com capacidade de resfriamento de 12.000 BTU/h.	Und	03
2	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo HIGH WALL , com capacidade de resfriamento de 18.000 BTU/h.	Und	04
3	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo HIGH WALL , com capacidade de resfriamento de 24.000 BTU/h.	Und	03
4	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo HIGH WALL , com capacidade de resfriamento de 30.000 BTU/h.	Und	06
	TOTAL		16

1. **Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e legislações regulamentares (Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações), que regulamenta medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.**
2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.
3. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
4. A Contratada deverá emitir, bimestralmente, relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.
5. A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
 2. Número de patrimônio e número de série;
 3. Localização;
 4. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
 5. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
 6. Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.
7. *Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.*
8. A contratada fica obrigada a realizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do instrumento contratual, a manutenção preventiva e corretiva, se necessária, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções, assim como apresentar arquivo individual dos equipamentos, nos moldes acima proposto.
9. **A contratada deverá comprovar o registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com indicação do responsável técnico pelos serviços.**
10. Apresentar comprovação de que possui vínculo com profissional(ais) de nível superior, habilitados em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido pela entidade de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto do

presente termo de referência, qual seja a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo janela e tipo split.

Processo:	1602002 / 2021
Fls.:	349
Rubrica:	

10.1 O atendimento da exigência constante no subitem

10.2 dar-se-á da seguinte forma: A. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou pela certidão de registro da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, se nela constar o nome do(s) profissional(ais) indicado(s) ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum (Acórdão nº361/2006-TCU Plenário).

10.3. Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, com as respectivas certidões de acervo técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços com características semelhantes ao objeto do presente termo (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo split).

11. Elaborar o plano de manutenção, operação e controle (pmoc) no primeiro mês da vigência do contrato, em atendimento à Lei 13589/2018, devendo o mesmo estar de acordo com disposições da Portaria 3523//98 do Ministério da Saúde e Resolução 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ser assinado por responsável técnico habilitado (engenheiro).

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas e/ou defeitos, que interfiram no desempenho e eficiência dos equipamentos.
2. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.
3. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo:
 1. Limpeza geral do equipamento;
 2. Verificação dos isolamentos das tubulações;
 3. Eliminar focos de ferrugem;
 4. Limpeza e conservação dos filtros de ar;
 5. Verificação dos compressores;
 6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
 7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
 8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
 9. Ajuste dos termostatos;
 10. Medição da vazão do ar;
 11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
 13. Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
 14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
 15. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos para o funcionamento dos equipamentos;
18. Lubrificação geral dos equipamentos;
19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
21. Limpeza da casa de máquinas e shafts;
22. Limpeza e conservação dos dutos, entre outros.

3.1.1 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:

1. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
2. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h e 18h, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pela Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.
3. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas **BIMESTRAIS**, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada.
4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados dentro do período preestabelecido, independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.
5. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

3.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
2. Nos casos em que o conserto do equipamento exija um prazo maior para sua efetivação, a contratada tomará todas as providências necessárias e possíveis para manter o sistema de climatização em funcionamento, como por exemplo, providenciar o remanejamento de compressores, condensadores, evaporadores, etc., de um setor para o outro.
3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da Contratante, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:
 1. A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até quatro horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados, no horário das oito às doze horas.

2. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.
3. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Contratante.
4. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento.
5. Caso o problema não possa ser resolvido dentro do prazo previsto na alínea anterior, a Contratada deverá apresentar um Relatório Técnico Circunstanciado, com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças e componentes a serem adquiridos, bem como o prazo previsto para conserto.
6. Caso as peças a serem adquiridas não estejam cobertas pelo contrato, a prestadora de serviço deverá submeter à Contratante orçamento detalhado para aprovação.
7. Após a entrega das peças adquiridas (no caso de peças não inclusas no contrato, cuja aquisição seja de responsabilidade da Contratante - compressores e ventiladores) pela Justiça Federal ao técnico da Contratada, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do reinício do atendimento; caso contrário deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção.
8. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Executor do contrato.
9. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo executor do contrato, o qual autorizará a saída dos equipamentos.
10. Considera-se serviços de manutenção corretiva a remoção e/ou permuta de aparelhos de ar-condicionado (split), com o objetivo de corrigir ou melhorar o sistema de climatização de determinado ambiente/setor. **A empresa arcará com as despesas de duas instalações e de duas desinstalações por ano.**

4 – DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

1. **As peças de reposição, exceto compressores e motores elétricos do ventilador, correrão por conta da Contratada.** Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças não cobertas pelo contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a Contratante.
2. A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.
3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do contrato.
4. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE para que esta providencie junto ao produtor o fornecimento das peças.
5. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e originais, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.
6. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
7. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos

seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluidos refrigerantes, solda foscopper, materiais e produtos de limpeza em geral e desencrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura, entre outros que se fizerem necessários.

5. – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

1. A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do seu recebimento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.
2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

6 – DA CONCLUSÃO E TESTES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

7 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 15 (dez) dias após início do contrato, relatório detalhado da situação de cada equipamento que compõe o sistema de climatização da Subseção Judiciária de Bacabal e as providências que deverão ser tomadas pela Contratada e/ou Contratante para a regularização dos possíveis problemas; assim como entregará no mesmo decurso o plano de manutenção preventiva.
2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
3. A CONTRATADA deverá reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

6. A CONTRATADA deverá manter a Subseção Judiciária a ~~subito~~ de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
7. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
8. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
10. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório

8.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Verificar a regularidade das condições da Contratada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando à boa execução do contrato;
- c) Comunicar à Contratada a respeito de qualquer irregularidade verificada;
- d) Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Subseção Judiciária de Bacabal no Maranhão para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- e) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento.

9. GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (se houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, durante a execução do serviço;
4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
5. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
6. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 6.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10 – DA VISTORIA

- 10.1. É facultada às proponentes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais.
- 10.2. A CONTRATANTE não aceitará quaisquer alegações posteriores relativas a desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços como desculpa para o descumprimento de obrigações contratuais ou de exigências contidas neste termo de referência ou no Edital.
- 10.3. Independente de terem realizado a vistoria, as licitantes se obrigam a declarar que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto da licitação.
- 10.4. Durante a vistoria técnica a licitante que encontrar algum aspecto incompatível com os termos do edital deverá comunicar formalmente e tempestivamente à Administração, a fim de que esta possa se manifestar também formalmente a respeito e em tempo hábil.
- 10.5. O silêncio da licitante importará a sua aceitação total e irrestrita a todos os termos do edital.
- 10.6. Após a visita técnica, a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Bacabal emitirá Declaração de Vistoria, assinada conjuntamente por servidor da seção e pelo representante da empresa, atestando que a licitante vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- 10.7. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, através do telefone (99) 3627-6700, das 9h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Justiça Federal de Bacabal/MA, localizado na Rua Frederico Leda, nº 1910, Bacabal-MA
- 12.8. A visita técnica poderá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública da licitação.

11 DO RECEBIMENTO/ACEITE DOS PRODUTOS E SERVICOS

11.1. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, o objeto contratado será recebido da seguinte forma: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3. A entrega dos serviços fora do prazo estabelecido e/ou de forma incompleta ou com falhas poderá ensejar a glosa de valores que incidirá sobre a fatura, conforme previsto na Cláusula 16 e Anexo I deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1. uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
2. racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos e outros).
4. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e manutenção.

12.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

12.4 Desenvolver procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

12.5 A Contratada deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

12.6 Seguir regras e adotar procedimentos de acordo com as orientações e legislações de sustentabilidade do Governo Federal e também devem ser cumpridas as regras específicas referente à sustentabilidade dispostas na Instrução Normativa Nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, no que couber.

12.7 Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

12.8 Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei n.º 6.360, de 23/9/1976, do Decreto 8.077, de 14/8/2013 e as prescrições da Resolução Normativa n.º 1, de 25/10/1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os anexos da referida resolução.

12.9 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

12.10 Proibir a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9/2003, face da necessidade de adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer.

13. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

13.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços nas condições descritas a seguir.

13.2 O Acordo de Nível de Serviços constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN/SLTI-MP n.º 05 de 25/05/2017).

13.3 Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas, que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores descritos nos Quadros 1 e 2 do Anexo I, será atribuído um percentual a ser descontado no valor da fatura bimestral, caso a CONTRATADA preste insatisfatoriamente o serviço.

13.4 O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da empresa da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS. No Quadro B abaixo temos um resumo dos indicadores a serem considerados na aplicação do ANS. No anexo I, Quadros 1 e 2, tem se a descrição detalhada dos indicadores.

QUADRO B	
INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	Realização dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço.
02	Reparo de todos os defeitos apresentados nas instalações e/ou equipamentos.

14. PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
3. Fraudar na execução do contrato.
4. Comportar-se de modo inidôneo.
5. Cometer fraude fiscal.
6. Não mantiver a proposta.

A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas acima ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prejuízo das multas previstas edital e/ou contrato e nas demais cominações legais.

Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que não manter as condições de habilitação previstas lei.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto contratado, assim como pela execução irregular, ou pelo atraso injustificado, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito.
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. Atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor bimestral contratado.
2. Atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor bimestral contratado;
3. Atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor bimestral contratado.
4. Atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total da obrigação.

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, conforme descrições no Quadro A abaixo, será aplicada à CONTRATADA penalidade de advertência.

No caso de reincidência poderão ser impostas à CONTRATADA, multas por infração cometida sobre o montante contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos:

QUADRO A – INFRAÇÕES/MULTAS	
Nos casos em que deixar de:	Multa por dia de:
a) Cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência
b) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura para apropriação contábil até o segundo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.	1,0%
c) Executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no contrato celebrado para a qual não se comine em outra penalidade.	0,05%

a inobservância do prazo fixado na Cláusula 9, para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento)

- A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração documento contemporâneo à sua ocorrência.

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU- via SIAFI, em favor da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.

A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência dos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Processo:	1602001 2017
Fis.:	404
Rubrica:	

O descumprimento reiterado das solicitações emanadas do GESTOR DO CONTRATO e a constatação de situação irregular perante as obrigações fiscais poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

1. As falhas apontadas pela fiscalização que ensejarem glosas de valores deverão incidir sobre a nota fiscal subsequente ao bimestre em que ocorreram as irregularidades.
2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados, com base nos relatórios de fiscalização.
4. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado para a emissão da correspondente fatura.

16. DO VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado da contratação, de acordo com o Mapa de Preços é de **R\$ 15.531,94**.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A licitação deverá ser realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos nº 10.024/2019, dada a sua celeridade e possibilidade de redução de gastos, dentre outros fatores, como consonância com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, a Lei Complementar n. 123/2006 e a Lei n. 8.666/93 e alterações.
2. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será do tipo MENOR PREÇO.
3. O objeto licitado será adjudicado pelo preço global à licitante vencedora.
4. Para fins de comprovação de habilitação técnica, deverá ser cobrado das empresas licitantes Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, na quantidade do objeto contratado, conforme itens 10.6, b, e 10.6.1, do Anexo VII-A da IN 05/2017.
5. A empresa deverá apresentar sua proposta levando-se em conta que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Subseção Judiciária de Bacabal serão pagos BIMESTRALMENTE.
6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura, desde que não haja erro no seu preenchimento e todas as condições para a quitação estejam satisfeitas.

Processo:	160200L/2021
Fls.:	405
Rubrica:	 bancária em conta

7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os serviços foram executados em conformidade com as medições e especificações do contrato, cujo atesto caberá ao Gestor do Contrato ou, casos excepcionais, por outro servidor especialmente designado para esse fim.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1602001/2021
Fls.:	406
Rubrica:	

QUADRO 01	
INDICADOR 01 – Realização dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços.
Meta a cumprir	Realizar os serviços no prazo estabelecido na ordem de serviço e de acordo com as cláusulas contratuais.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento do ANS.
Forma de acompanhamento	Anota-se o prazo estabelecido para realização dos serviços constantes na ordem de serviço e, posteriormente, a data efetiva de seu término.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	1% do valor bimestral faturado pela Contratada <u>por dia</u> de atraso na entrega dos serviços. Fórmula: $Vd.Vb.Nda$, onde $Vd = 0,01$ → valor do desconto, Vb → valor bimestral do contrato e Nda → número de dias de atraso na entrega dos serviços.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	Haverá um formulário para ciência da Contratada, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS.

QUADRO 02	
INDICADOR 02 – Reparo de todos os defeitos apresentados nas instalações e/ou equipamentos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a diligência da Contratada quanto ao reparo de todos os defeitos apresentados nas instalações e/ou equipamentos, mediante manutenção preventiva e/ou corretiva.
Meta a cumprir	Reparar e prevenir, mediante a manutenção preventiva e/ou corretiva, todos os defeitos apresentados nas instalações e/ou equipamentos de climatização detectados pelos próprios técnicos da Contratada e/ou pelo gestor/fiscal do contrato.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento do ANS.

Processo: 1602001/2021
 Fis. 407
 Rubrica.

Forma de acompanhamento	Anota-se no formulário de acompanhamento do ANS a quantidade de defeitos observados pelo gestor/fiscal do contrato, que foram notificados à empresa para correção e efetivamente não foram consertados.
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	1% do valor bimestral faturado pela Contratada por dia de serviço feito com algum tipo de imperfeição. Fórmula: $Vd.Vb.Ns$, onde $Vd = 0,01$ → valor do desconto, Vb → valor bimestral do contrato e Ns → número de serviços realizados com algum tipo de imperfeição.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência da Contratada, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS.

Processo:	1602001 2021
Fls.:	409
Rubrica:	

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 005/2020** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. /2020 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO E A EMPRESA, O QUAL SE ORIGINOU DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N., AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA ÀS FOLHAS DESSES AUTOS.

Ao dias do mês de do ano de dois mil e, de um lado a União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.424.667/0001-35 e sede no Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta Capital - neste ato representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. SSP/...., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n., residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº, e sede na Rua, na cidade de - neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº SSP-...., CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de - doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL - MA**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo N., Edital do Pregão N., as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 3.555, de 08.08.2000, e 10.024, de 28.10.20189, e Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em contratar empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que

compõem o sistema de climatização da Subseção Judiciária de Bacabal - MA, localizada na **Avenida Frederico Leda 1910, Centro, Bacabal - MA, CEP 65.700.000**, conforme ANEXO I.

Parágrafo Primeiro - Observada a limitação constante no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os serviços, objeto deste contrato, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na Subseção Judiciária de Bacabal, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados nessa unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização da Subseção Judiciária de Bacabal. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n. 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.

Parágrafo Terceiro - Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /CONTRATANTE

Pelo presente instrumento, a contratada bem como a contratante deverão obedecer às exigências contidas nos itens 3,4,5,6, 08, 09 e 12 do Termo de Referência, que é parte anexa deste.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

5.2 A licitante adjudicatária deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.

5.3 Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

5.4 A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

5.5 Todos os serviços prestados pela proponente adjudicatária deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

As peças de reposição, exceto compressores e motores elétricos do ventilador, correrão por conta da Contratada. Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças não cobertas pelo contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a Contratante.

A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do contrato.

Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE para que esta providencie junto ao produtor o fornecimento das peças.

No caso de substituição, as peças deverão ser novas e originais, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Processo:	160200L / 2021
Fis.:	413
Rubrica:	

São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluidos refrigerantes, solda foscooper, materiais e produtos de limpeza em geral e desencrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura, entre outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do seu recebimento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste instrumento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Elemento de Despesa nº e Programa de Trabalho nº, mediante emissão da Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços de manutenção objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....) mensais, totalizando a despesa em 12 (doze) meses, R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro - O preço constante no caput desta cláusula inclui todas as despesas com os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os valores dos serviços pactuados neste termo somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da empresa, e posteriormente, a data a que o anterior estiver se referido, conforme art. 61 da IN 05/2017 do MPOG;

Parágrafo Primeiro - Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente, desde que a Contratada esteja com os documentos a seguir elencados, em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da conta-corrente, nº do banco, agência e número da Nota de Empenho.

Ressalta-se que o referido pagamento observará o IMR, bem como o índice de atualização:

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior á demandada.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e enviada a esta Seccional até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontínente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Processo:	1602001/2021
Fis.:	415
Rubrica:	

Parágrafo Terceiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,000016438, assim apurado:

I= (TX)	I=	(6 / 100)	I= 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual=6%
---------	----	-----------	--

Parágrafo Quarto - À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (se houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, durante a execução do serviço;

4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

6. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

6.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

Parágrafo Sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

Parágrafo Oitavo - Caso a Contratada atrase injustificadamente o cumprimento de sua obrigação sem que tenha instalado equipamento substituto, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Nono - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Décimo Primeiro - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção de Comunicações Administrativas da sede da Justiça Federal no Maranhão, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

Parágrafo Décimo Segundo - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU - via SIAFI, em favor da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão;

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Décimo Quarto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial;

Parágrafo Décimo Quinto - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Sexto - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

Processo: 1602001 / 2021
Els. 1418
Rubrica
O presente Contrato por
art. 79, incisos II e III

Parágrafo Décimo Sétimo - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12(doze) meses, tendo seu início em e término em, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital do Pregão n. ___/2018 e a proposta da Contratada, bem como o Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

São Luís, ... de de

Contratante

Contratado

Juiz Federal Diretor do Foro
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 005/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N. 0004460-70.2018.4.01.8007

Representante da Contratada

Processo:	1602002 2021
Fls.:	419
Rubrica:	

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - AR CONDICIONADO SPLIT

Processo: 260200L/2071
Fls.: 421
Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO Bimestral	MAT. /EQUI	MÃO DE OBRA
COMPOSIÇÃO						
	Condicionador de ar tipo "split", com unidade interna tipo HIGH WALL, com capacidade de resfriamento de 12.000 BTU/h.	und	1,00	122,92		
	INSUMOS					
	TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	15,94		7,97
	AUXILIAR TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	11,25		5,63
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	15,06	15,06	
	INSULMOS DE REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	55,00	55,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	9,99	9,99	
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				89,05	18,77
	CUSTO SEM BDI					107,82
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			15,09
	CUSTO COM BDI BIMESTRAL					122,92
	CUSTO COM BDI MENSAL					61,46

	Condicionador de ar tipo "split", com unidade interna tipo HIGH WALL, com capacidade de resfriamento de 18.000 BTU/h.	und	1,00	RS 122,90		
	INSUMOS					
	TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	15,94		7,97
	AUXILIAR TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	11,25		5,63
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
	MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	15,05	15,05	
	INSULMOS DE REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	55,00	55,00	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	9,99	9,99	
	VEICULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
	SUB TOTAL				89,04	18,77
	CUSTO SEM BDI					107,81
	BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)	%	14,00			15,09
	CUSTO COM BDI BIMESTRAL					122,90
	CUSTO COM BDI MENSAL					61,45

	Condicionador de ar tipo "split", com unidade interna tipo HIGH WALL, com capacidade de resfriamento de 24.000 BTU/h.	und	1,00	122,92		
	INSUMOS					
	TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	15,94		7,97

Processo: 160200L 12071
 Fls.: 422
 Rubrica: 5,63

AUXILIAR TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	11,25		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	15,06	15,06	
INSULMOS DE REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	55,00	55,00	
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	9,99	9,99	
VEICULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
SUB TOTAL				89,05	18,77
CUSTO SEM BDI					107,82
BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)		%	14,00		15,09
CUSTO COM BDI BIMESTRAL					122,92
CUSTO COM BDI MENSAL					61,46

Condicionador de ar tipo "split", com unidade interna tipo HIGH WALL, com capacidade de resfriamento de 30.000 BTU/h.	und	1,00	RS 122,90		
INSUMOS					
TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	15,94		7,97
AUXILIAR TECNICO EM REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	H	0,50	11,25		5,63
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H				
ENGENHEIRO MECÂNICO	H	0,08	64,70		5,18
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	H				
MATERIAIS DE LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	KIT	1,00	15,05	15,05	
INSULMOS DE REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	UND	1,00	55,00	55,00	
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EPI)	KIT	1,00	9,99	9,99	
VEICULO DE APOIO	MÊS	0,01	900,00	9,00	
SUB TOTAL				89,04	18,77
CUSTO SEM BDI					107,81
BDI DOTADO (ENCARGOS + LUCRO)		%	14,00		15,09
CUSTO COM BDI BIMESTRAL					122,90
CUSTO COM BDI MENSAL					61,45

RECEBEMOS DE REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NFE

Nº 000221089

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Processo

Fls.

1602001/2021
123

Rubrica:

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

RODOVIA BR-116, 1894-1894-A
CAJAZEIRAS
FORTALEZA-CE
60864012
85-30178910

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRONICA

0-ENTRADA 1
1-SAIDA
Nº 000221089
SERIE 01
FOLHAS 1/1



CHAVE DE ACESSO

2321 0201 7542 3900 2082 5500 1000 2210 8910 0030 6318

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

123210011304319 23/02/2021 15:55:40

INSCRICAO ESTADUAL
064822672

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

017542390020-82

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

IGELAR COMERCIO SERVICOS E INDUSTRIA EIRELI

CNPJ/CPF

254327210001-00

DATA DE EMISSAO

23/2/2021

ENDERECO

R DAS PAPAUBAS 24 SALA 02

BAIRRO/DISTRITO

SAO FRANCISCO

CEP

65076000

DATA DE ENTRADA

MUNICIPIO

SAO FRANCISCO

FONE/FAX

98992102439

UF

MA

INSCRICAO ESTADUAL

126150842

HORA DE SAIDA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 2.944,18	VALOR DO ICMS 117,76	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.486,00
VALOR DO FRETE 190,53	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 267,65
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.944,18

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S A	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ 087070610001-03
ENDERECO RODOVIA BR-116 02001 - KM 06 - CAJAZEIRAS	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE	INSCRICAO ESTADUAL 062060503		
QUANTIDADE 10,00	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 113,00	PESO LIQUIDO 113,00

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
23/2/2021	2.944,18

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
188324	FLUIDO REF R410A DUGOLD ONU 3163/2/2 GR 11,30KG Ref. R-410A 11.30 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00(vBCFCFP:0,00, pFCFP:0,00, vFCFP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:89C338C9-8A78-4D00-8D8A- 466752861294	38247890	100	6.102	KG	113,00	22,00	2.486,00	2.944,18	117,76	267,65	4,00	10,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES -Pedido de Venda: PV020-011436080 Condicao: ADTO Plano: ADTO Vendedor: Ronaldo Dantas da Silva - Local de separacao: TP 12 - Valor aproximado dos tributos cf lei 12.741/12 Federais 515,23 Estaduais 117,76 -Volume Total: 0,000000 (m3)	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NFE
N° 000063313
SERIE 01

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Processo: 1602001/2021

Fis. 434

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ROD BR 101 KM 96,20, S/N-GALPAOI
DISTRITO INDUSTRIAL
CONDE-PB
58322000
8332040010

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRONICA



0-ENTRADA
1-SAIDA
N° 000063313
SERIE 01
FOLHAS 1/5

CHAVE DE ACESSO
2521 0301 7542 3900 3488 5500 1000 0633 1310 0011 3952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
325210007966781 22/03/2021 18:31:32

INSCRICAO ESTADUAL
163246246

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
017542390034-88

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL IGELAR COMERCIO SERVICOS E INDUSTRIA EIRELI		CNPJ/CPF 254327210001-00	DATA DE EMISSAO 22/3/2021
ENDEREÇO R DAS PAPAUBAS 24 SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65076000	DATA DE ENTRADA
MUNICÍPIO SALGUEIRO	UF MA	INSCRICAO ESTADUAL 126150842	HORA DE SAIDA
TELEFONE/FAX 98992102439			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 31.105,86	VALOR DO ICMS 2.251,01	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.704,79
VALOR DO FRETE 663,26	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 737,81
				VALOR TOTAL DA NOTA 31.105,86

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF PB	CPF/CNPJ 087070610004-48
ENDEREÇO AVENIDA LIBERDADE 3230 - GALPÕES G7 H J K L - SESI	MUNICÍPIO BAYEUX				INSCRICAO ESTADUAL 161532632
QUANTIDADE 47,00	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 443,72	PESO LIQUIDO 443,72

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
22/3/2021	31.105,86

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1002132 46	CANO COBRE BOB 1/32 12,70 1/2 0,263 II Ref. 12,70X0,79TB MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:EAES0D0E-6A69-4860 -99BC-09720BAAC253	74111010	800	6.102	KG	49,80	62,56	3.115,49	3.344,17	133,77	159,24	4,00	5,00
1002606 76	CANO COBRE BOB 1/32 06,35 1/4 0,123 III Ref. 06,35X0,79TB MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74111010	200	6.102	KG	59,80	62,56	3.741,09	4.015,67	160,63	191,22	4,00	5,00
1002606 90	CANO COBRE BOB 1/32 15,87 5/8 0,333 III Ref. 15,87X0,79TB MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74111010	200	6.102	KG	19,80	62,56	1.238,69	1.329,80	53,19	63,32	4,00	5,00
1002132 55	CANO COBRE PANC 1/32F 19,05 3/4 0,403 II Ref. 19,05X0,79TF MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:65710440-22AA- 4DFB-923B-9376E7CF00B9	74111010	800	6.102	KG	18,00	62,56	1.126,08	1.211,56	48,47	57,69	4,00	5,00
1002207 72	CURVA 90 X 1/2 P 0,79MM USAR CODIGO 3907 Ref. 41 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74122000	000	6.102	PC	20,00	2,16	43,20	44,16	5,30	0,00	12,00	0,00
1002207 75	CURVA 90 X 3/4 P 0,97MM Ref. 43 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74122000	000	6.102	PC	20,00	4,72	94,40	96,50	11,58	0,00	12,00	0,00

RECEBEMOS DE REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NFE
N° 000063313
SERIE 01

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Processo: 1602001/2021
 Fls. 425
 Rota: [assinatura]

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
 ROD BR 101 KM 96,20, S/N-GALPAO1
 DISTRITO INDUSTRIAL
 CONDE-PB
 58322000
 8332040010

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL
 ELETRONICA



0-ENTRADA 1
 1-SAIDA
N° 000063313
SERIE 01
FOLHAS 2/5

CHAVE DE ACESSO
 2521 0301 7542 3900 3488 5500 1000 0633 1310 0011 3952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
 autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
 325210007966781 22/03/2021 18:31:32

INSCRICAO ESTADUAL
 163246246

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
 017542390034-88

1002207 76	CURVA 90 X 5/8 P 0,91MM Ref. 42 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74122000	000	6.102	pc	20,00	3,84	76,80	78,51	9,43	0,00	12,00	0,00
12608	LUVA N 3/4 P 1,40MM Ref. LPE034159 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:79443D6B-996B-4BB2 -BB0E-802BB1E79E35	74122000	500	6.102	PC	20,00	10,08	201,60	206,08	24,73	0,00	12,00	0,00
1002208 18	LUVA N 5/8 P 0,91MM Ref. 52 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74122000	000	6.102	pc	20,00	1,76	35,20	35,98	4,31	0,00	12,00	0,00
1002208 26	LUVA N 1/4 P 0,65MM Ref. 49 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74122000	000	6.102	pc	20,00	0,74	14,80	15,13	1,82	0,00	12,00	0,00

RECEBEMOS DE REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NFE
N° 000063313

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERIE 01
Processo: 1602001/2021
Fls. 126

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ROD BR 101 KM 96,20, S/N-GALPAOL
DISTRITO INDUSTRIAL
CONDE-PB
58322000
8332040010

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRONICA



0-ENTRADA
1-SAIDA
N° 000063313
SERIE 01
FOLHAS 3/5

CHAVE DE ACESSO
2521 0301 7542 3900 3488 5500 1000 0633 1310 0011 3952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
325210007966781 22/03/2021 18:31:32

INSCRICAO ESTADUAL
163246246

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
017542390034-88

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
188822	UNIAO SCHRADER 1/4 P/CARGA TRAB C/100MM P0,7MM DUGOLD Ref. SU-04 P 0.70 MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	74122000	100	6.102	PC	50,00	2,90	145,00	155,63	6,23	7,41	4,00	5,00
14031	SOLDA FOSC AG BANHADA 2.50MM BRASTAK Ref. 5H000VB0404005KG MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:1858C006-59BB-45F3 -91CE-D1D35B2B6BC2	74072929	500	6.102	KG	2,00	130,50	261,00	266,80	32,02	0,00	12,00	0,00
100252230	FLUIDO REF R22 DUGOLD 13,6KG DESC ONU1018/2/2 Ref. R-22CL13.60 DUG MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	29037100	200	6.102	KG	136,00	28,90	3.930,40	4.017,68	160,71	0,00	4,00	0,00
188011	ECOMATE DUGOLD FORMIATO METILA ONU 1243 TB 27KG Ref. ECOMATE 27K MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:5EEF2C14-B970-4471 -85C4-24D1E8EB6C4B	29151390	600	6.102	KG	27,00	28,64	773,28	790,45	94,85	0,00	12,00	0,00
100214971	CARTUCHO GAS MAP 400GR ONU1077 CLASSE 2.1 DUGOLD Ref. DG MAP MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	29012200	600	6.102	PC	10,00	29,55	295,50	302,06	36,25	0,00	12,00	0,00
100232510	TUBO BLIND BRANCO INVERTER 1/4 X 10MM SC 300 Ref. IPIBC10014000 MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:C0FA1977-524C-7929 -5428-F437C62F0614	39173290	000	6.102	MT	820,00	0,62	508,40	519,69	62,36	0,00	12,00	0,00
100232511	TUBO BLIND BRANCO INVERTER 3/8 X 10MM SC 300 Ref. IPIBC10038000 MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	39173290	000	6.102	MT	520,00	0,70	364,00	372,08	44,65	0,00	12,00	0,00
100232512	TUBO BLIND BRANCO INVERTER 1/2 X 10MM SC 250 Ref. IPIBC10012000 MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	39173290	000	6.102	MT	216,00	0,86	185,76	189,89	22,79	0,00	12,00	0,00
100232513	TUBO BLIND BRANCO INVERTER 5/8 X 10MM SC 220 Ref. IPIBC10058000 MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	39173290	000	6.102	MT	120,00	0,96	115,20	117,76	14,13	0,00	12,00	0,00
100232514	TUBO BLIND BRANCO INVERTER 3/4 X 10MM SC 180 Ref. IPIBC10034000 MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:C0FA1977-524C-7929 -5428-F437C62F0614	39173290	000	6.102	MT	120,00	1,11	133,20	136,16	16,34	0,00	12,00	0,00
11639	FITA PVC S/ADESIVO 100MMX10M BRANCO Ref. 100MM X 10M MVA:0,00 BaseSt:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:31CB55D1-B6FD-03B5 -F1D4-A79B346E99CC	39191020	000	6.102	RL	500,00	3,92	1.960,00	2.003,53	240,42	0,00	12,00	0,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Processo: 1602001/2021

Fis. 422

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

ROD BR 101 KM 96,20, S/N-GALPAOI
DISTRITO INDUSTRIAL
CONDE-PB
58322000
8332040010

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRONICA



0-ENTRADA
1-SAIDA 1
N° 000063313
SERIE 01
FOLHAS 4/5

CHAVE DE ACESSO
2521 0301 7542 3900 3488 5500 1000 0633 1310 0011 3952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

325210007966781 22/03/2021 18:31:32

INSCRICAO ESTADUAL
163246246

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
017542390034-88

1002540 48	CABO PP 1,0KV 3X2,50MM CORDEIRO Ref. Cabo Heprocord-flex MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	85444900	000	6.102	MT	200,00	5,84	1.168,00	1.193,94	143,27	0,00	12,00	0,00
1002540 5	CABO PP 1,0KV 4X1,50MM CORDEIRO Ref. Cabo Heprocord-flex MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	85444900	000	6.102	MT	200,00	4,60	920,00	940,43	112,85	0,00	12,00	0,00
1002540 56	CABO PP 1,0KV 4X2,50MM CORDEIRO Ref. Cabo Heprocord-flex MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	85444900	000	6.102	MT	200,00	7,30	1.460,00	1.492,42	179,09	0,00	12,00	0,00
188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT DUGOLD 7000BTUS A 6000BTUS Ref. DG109II MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	85437099	100	6.102	PC	10,00	20,10	201,00	226,01	9,04	20,55	4,00	10,00
193250	PLACA UNIVERSAL C/CONTROLE 7-6000BTUS DUGOLD Ref. DGU03C MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	85437099	100	6.102	PC	10,00	76,80	768,00	863,56	34,54	78,51	4,00	10,00
1002372 97	ABRACADEIRA NYLON 300 X 3,7MM PRETA UV PCT COM 100 Ref. F7031UVPR100 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:A30C664B-E210-413D-9E11-FCBA87B2DF89	39269090	500	6.102	CT	10,00	13,52	135,20	138,20	16,58	0,00	12,00	0,00
1002372 10	ABRACADEIRA NYLON 202 X 3,7MM NATURAL FRONTEC PCT100 Ref. F7020NYNA100 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:22F1C425-17ED-4179-BE35-A914C05B5F08	39269090	500	6.102	CT	10,00	7,28	72,80	74,42	8,93	0,00	12,00	0,00
1002554 80	ABRACADEIRA NYLON 300 X 3,7MM NATURAL FRONTEC PCT100 Ref. F7031NYNA100 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:E366822C-B86E-4807-9F19-7C32A3A16A80	39269090	500	6.102	CT	10,00	12,56	125,60	128,39	15,40	0,00	12,00	0,00
1002132 52	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 II Ref. 09,52X0,79TF MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:A3EDE425-A8DF-4396-A417-F06A20374831	74111010	800	6.102	KG	50,00	62,56	3.128,00	3.357,33	134,30	159,87	4,00	5,00
12653	SUPORTE SPLIT 500x500 12 A 30.000 100KG 1,5MM Ref. S50002 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00)	72169100	000	6.102	PC	50,00	38,25	1.912,50	1.954,97	234,60	0,00	12,00	0,00
12964	SUPORTE SPLIT 400x300 07 A 12.000 60KG 1,2MM Ref. S40003 MVA:0,00 BaseST:0,00 VlrSt:0,00 (vBCFCP:0,00, pFCP:0,00, vFCP:0,00, vBCFCPST:0,00, pFCPST:0,00, vFCPST:0,00) FCI:72F7EBFA-5BB5-4C44-B53E-D1EB7B8CD97	72169100	000	6.102	PC	70,00	20,78	1.454,60	1.486,90	178,43	0,00	12,00	0,00

RECEBEMOS DE REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NFE
N° 000063313

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERIE 01
Processo: 260200L/2021

Fls. 126

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ROD BR 101 KM 96,20, S/N-GALPAO1
DISTRITO INDUSTRIAL
CONDE-PB
58322000
8332040010

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRONICA



0-ENTRADA 1
1-SAIDA
N° 000063313
SERIE 01
FOLHAS 5/5

CHAVE DE ACESSO
2521 0301 7542 3900 3488 5500 1000 0633 1310 0011 3952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
325210007966781 22/03/2021 18:31:32

INSCRICAO ESTADUAL
163246246

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
017542390034-88

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
20181615	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
-Pedido de Venda: PV034-011577439 Condicao: ADTO Plano: ADTO Vendedor: Ronaldo Dantas da Silva -
-proximado dos tributos cf lei 12.741/12 Federais 3.546,88 Estaduais 2.251,01 -Volume
0,615980 (m3)Serial de garantia: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16;
17; 18; 19;

RESERVADO AO FISCO